



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.,
CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

AUTOS DE PROCESSO Nº 2657-3/2017-SEI

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Frei Serafim nº 2261, centro, cidade de Teresina, Piauí, CEP. 64.000-020, telefone: (86) 3204-4041/98815-0050 e-mail: candice.moreira@servfaz.com.br, servfazlicitacoes01@gmail.com, tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, carteira de identidade RG nº 997.992 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo nº 048/2016**, vinculado ao Processo Administrativo nº 006/2015 – TJ/PI e Pregão Eletrônico nº 014/2015 – TJ/PI, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 048/2016, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 048/2016.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de **CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA** para o Contrato nº 048/2016, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 169/2013.

1.3. Tem, por fim, **RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 48/2016, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 48/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 06 de abril de 2017 e final o dia 06 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 48/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 150.012,96 (cento e cinquenta mil, doze reais e noventa e seis centavos)** e o valor mensal estimado é de R\$ 12.501,08 (doze mil, quinhentos e um reais e oito centavos).

Parágrafo único: O impacto financeiro se dará no 2º (segundo) Grau.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão vinculados à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 2º Grau; Código: 3390-37; Descrição: Locação de mão-de-obra; Unidade Orçamentária: 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Projeto/Atividade: 2141 (2º GRAU); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEXTA, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 48/2016.

Parágrafo único: A inobservância no cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas no Contrato e legislação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

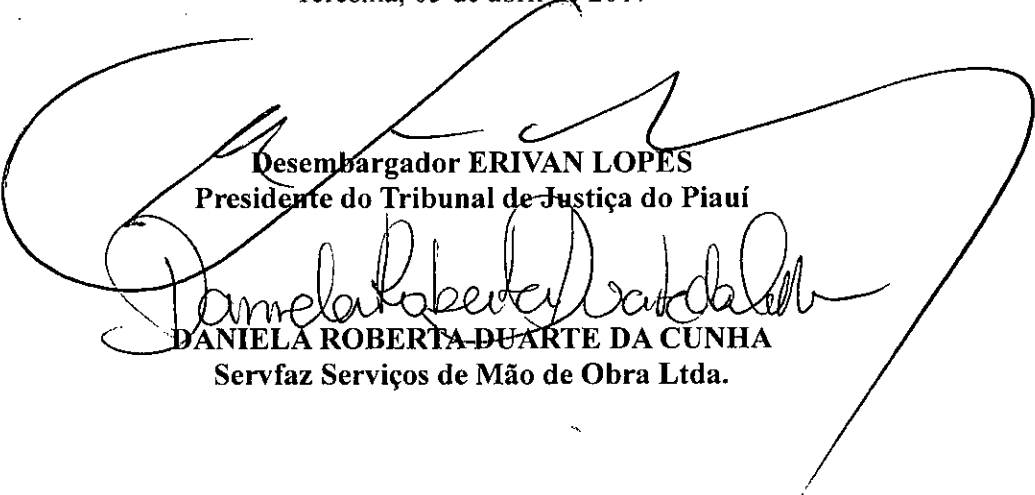
9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

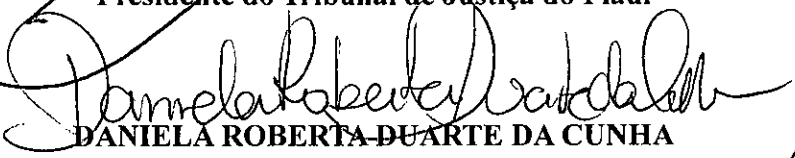
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e apostilamento formalizados, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Teresina, 05 de abril de 2017


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8185 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 11 de Abril de 2017

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.39 - Serviços de Terceiros R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

PROCESSO Nº 8360-7

EMPENHO: 2017NE00534

DATA DA CONCESSÃO: 04/04/2017

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/04/2017 a 03/06/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/06/2017 a 14/06/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 07/04/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 068/2017/TJPI

PROPONENTE: Dra. Maria do Socorro Rocha Cipriano - Juíza de Direito do JECC da Comarca de Oeiras - PI.

SUPRIDO: Benedito Dias Carneiro - Analista Judicial.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do JECC da Comarca de Oeiras - PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.39 - Serviços de Terceiros R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

PROCESSO Nº 9548-6

EMPENHO: 2017NE00535

DATA DA CONCESSÃO: 04/04/2017

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/04/2017 a 03/06/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/06 a 14/06/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 07/04/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 069/2017/TJPI

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de TIC/TJPI

SUPRIDO: ERNANI MOURA LIMA - Analista Judiciário.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da STIC/TJPI

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de consumo: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

PROCESSO Nº 9210-0.

EMPENHO: 2017NE00542

DATA DA CONCESSÃO: 06/04/2017.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06/04 a 05/06/2017.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 06/06 a 16/06/2017.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 07/04/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 070/2017/TJPI

PROPONENTE: Dr. Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Comarca de Amarante/PI

SUPRIDO: Francisco das Chagas Cardoso - Analista Judiciário.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Amarante/PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais)

PROCESSO Nº 10368-3

EMPENHO: 2017NE00543

DATA DA CONCESSÃO: 06/04/2017

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06/04/2017 a 05/06/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 06/06/2017 a 16/06/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 07/04/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8185 Disponibilização Segunda-feira, 10 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 11 de Abril de 2017

6.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015 **VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº SEI 877-3. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ nº: 10.013.974/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 025/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 025/2015.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato nº 025/2015, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 169/2013.

1.3. Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 25/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e nos previstos nas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 25/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 27 de março de 2017 e final o dia 27 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUITA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 104.306,79 (cento e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)** e o valor mensal estimado é de R\$ 8.692,24 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único: O impacto financeiro se dará no 2º (segundo) Grau.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 2º Grau; Código: 3390-37; Descrição: Locação de mão-de-obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141 (2º GRAU); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e item 5.4. da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 025/2015, nova garantia ou renovar a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 025/2015.

EMPENHO 2017NE00539 - DATA 05/04/17

DATA DA ASSINATURA: 27/03/17.

6.2. Termo de Cooperação Conjunta nº 01/2017.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Conjunta nº 01/2017. **VINCULAÇÃO:** Processos no SEI nº (16.0.000005065-2). **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Corregedoria Geral de Justiça do Piauí Secretaria da Justiça do Estado do Piauí Secretaria da Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Conjunta a conjugação de esforços objetivando instituir, no âmbito do Sistema Prisional Piauiense, o Projeto "Leitura Livre", em atendimento ao disposto na Lei de Execução Penal, no que se refere à assistência educacional às pessoas em situação de prisão sob a custódia da Secretaria de Estado da Justiça.

O Projeto visa à possibilidade de remição da pena de todos os presos custodiados alfabetizados, inclusive nas hipóteses: de prisão cautelar, em conformidade com o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2011, a Recomendação 44 do CNJ, concomitantemente com a súmula 341 do STJ, com o artigo 3º, III, da Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o qual associa a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Pactum, ainda, o cumprimento das seguintes condições:

A participação do(a) Reeducando(a) dar-se-á de forma voluntária, sendo disponibilizado ao participante 01 (um) exemplar de obra literária, clássica, filosófica, dentre outras, de acordo com os títulos disponíveis na Unidade Penal, adquiridas pela SECRETARIA DA JUSTIÇA, pela CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e SOCIEDADE CIVIL, bem como as obras obtidas a título de doação; Segundo o critério objetivo, legal e fixado orientado pela Comissão organizadora do projeto, responsável técnico da unidade prisional, o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de cada obra literária, apresentando ao final do período resumo a respeito do assunto, assegurando análise, em prazo razoável, os trabalhos produzidos, observando aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena, e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, devendo apresentar, ao final desse período, o resumo a respeito da obra ou título possibilitando, segundo critério legal de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data da publicação, assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser solicitado a sua prorrogação, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Conjunta poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, observando-se o prazo de vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DIVULGAÇÃO

Os partícipes assumem o compromisso de divulgar as ações executadas e necessárias à implementação do presente Termo, dando ampla publicidade em folhetos, cartazes e todos os meios e formas de comunicação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8185 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 11 de Abril de 2017

possam caracterizar promoção pessoal,

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período

DATA DA ASSINATURA: 09/02/17

6.3. Termo de Cooperação Técnica TRE/PI nº 02/2017

EXTRATO DE COOPERAÇÃO REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica TRE/PI nº 02/2017. VINCULAÇÃO: Processos no SEI nº (16.0.0000010287-3). Tribunal Regional Eleitoral do Piauí Alcance Engenharia e Construção Ltda Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.

§ 16. A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas a serem desenvolvidas através do Contrato TRE-PI nº 35/2015.

§ 23. Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.

§ 3e. Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

§ 4S. O número de apenados trabalhadores por local de trabalho não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda à sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.

A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.

Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO:

A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante, bem como o valor do auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art 28, § 2o).

§ 1s. Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.

§ 2G. Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS:

Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação iniciará a partir da data de sua assinatura, com previsão de encerramento pelo mesmo período de vigência do Contrato TRE-PI nº 35/2015, podendo ser renovado automaticamente, de acordo com os eventuais aditivos do referido pacto, bem como de interesse e conveniência das partes dos contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

DATA DA ASSINATURA : 30/03/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

6.4. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº SEI 2657-3 **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ do Contratante nº:** 06.981.344/0001-05 **CNPJ da Contratada nº:** 10.013.974/0001-63. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 109/2015-CLC/TJ/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 048/2016, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 048/2016.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato nº 048/2016, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 169/2013.

1.3. Tem, por fim, **RESSALVAR O DIREITO DE REAPATUAÇÃO dos preços do Contrato nº 48/2016, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 48/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 06 de abril de 2017 e final o dia 06 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica ressaltado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a importância e a oportunidade em promover a renovação contratual na hipótese



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8185 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 11 de Abril de 2017

de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 48/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 150.012,96 (cento e cinquenta mil, doze reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal estimado é de R\$ 12.501,08 (doze mil, quinhentos e um reais e oito centavos).

Parágrafo único: O impacto financeiro se dará no 2º (segundo) Grau.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão vinculados à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 2º Grau; Código:3390-37; Descrição: Locação de mão-de-obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141 (2º GRAU); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEXTA, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 48/2016.

Parágrafo único: A inobservância no cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas no Contrato e legislação.

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00548 - DATA 06/04/17.

DATA ASSINATURA : 05/04/17

6.5. Termo de CESSÃO de uso gratuito de Imóvel TRE/PI nº 002/2017.

EXTRATO DE CESSÃO

REFERÊNCIA: Termo de CESSÃO de uso gratuito de Imóvel TRE/PI nº 002/2017.

VINCULAÇÃO: Processos no SEI nº (16.0.0000010159-1).

CESSIONÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CEDENTE: Tribunal de Justiça do Piauí. CNPJ DO CEDENTE: 10.540.909/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cessão o uso das salas anteriormente ocupadas pela Secretaria da Vara, Oficiais de Justiça e Defensoria Pública do prédio que abriga o Fórum da Comarca de São Félix do Piauí/PI, localizado na Av. 29 de julho, nº 675 CEP: 64 375-000, de propriedade do CEDENTE, devendo restar reservado, a sala de audiências e o gabinete do Juiz para uso da Justiça Estadual

PARÁGRAFO ÚNICO - A área cedida destinar-se, exclusivamente, à instalação dos trabalhos atinentes ao Recadastramento Biométrico no Município de São Félix do Piauí/PI - Cartório Eleitoral da 76ª Zona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente empréstimo em cessão terá vigência de 03 de abril a 03 de julho do corrente, prorrogável, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

A presente cessão é feita a título gratuito, sem qualquer remuneração pelo uso, devendo a CESSIONÁRIA responsabilizar-se pelas despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação do prédio.

CLÁUSULA QUINTA - TOLERÂNCIAS E OU CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias e ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste do Termo mediante pré- aviso dessa intenção no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa ou infração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com base na Lei nº 9636, de 15.05.1998; no Decreto nº 3725 de 10.01.2001; na Lei nº 8.666/93; e ainda nos termos do Processo Administrativo Digital nº 373/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desse contrato fica sob a responsabilidade do(a) Chefe do Cartório da 76ª Zona Eleitoral ou seu substituto em suas ausências ou seus impedimentos e deverá ser executado levando-se em consideração os dispositivos da legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/17.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 17.04.2017

OS DOCUMENTOS CONSTANTES DESTA PAUTA DE JULGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PROCESSO Nº 17.0.000010363-2 E PODEM SER ACESSADOS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

Serão apreciados, na sessão extraordinária de julgamento de caráter administrativo do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no dia 17 de ABRIL de 2017, às 11h (onze horas), os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

I - PROMOÇÃO E REMOÇÃO DE MAGISTRADOS

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

01 - PROCESSO (SEI) 17.0.000010144-3